



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000448/2025
Processo: 11130-00 2025
Autoria: Cida Oliveira
Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 448 de 2025, de autoria da vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, datado de 03 de dezembro de 2025, que homenageia o senhor Marilia de Carvalho Rufino.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;
(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)



III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**
 - 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e**
 - 3 - ciência e tecnologia.**
- b) participar das conferências municipais de educação.**

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 2 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa e demais documentos apresentados pela nobre edil, temos que a homenageada, senhora Marília de Carvalho Rufino, viveu 58 (cinquenta e oito) anos com um trajetória de vida marcada pela generosidade e acolhimento, especialmente para aqueles que passaram pelos seus cuidados nas escolas em que trabalhou. Em breve pesquisa na internet, não encontramos qualquer elemento hábil a macular essa homenagem.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, não vislumbro qualquer óbice à tramitação da matéria.

Diante de tais considerações, libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

